



MUNICÍPIO DE APUIÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de interesse do Município, com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais e Federais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apuí/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III, Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

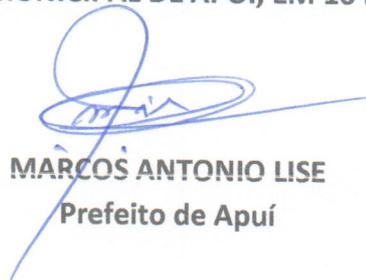
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Governos e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais de interesse do Município, no exercício de 2022.

Art. 2º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, cópias dos Convênios firmados, bem como suas respectivas planilhas físicas e orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUIÍ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.



MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito de Apuí